



Município da Estância Turística de Barretos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Ibirapuera, nº 177 CEP 14784-125

TERMO DE REFERÊNCIA 001/26

1. DO OBJETO:

1.1 O presente objeto visa a aquisição de insumos para ser utilizado nas coletas de água para análises físico, químico e microbiológico, atendendo o Programa SISAGUA/Pró-Água, conforme Portaria GMS/MS nº 888 de 04 de maio de 2021, pactuado entre o Município de Barretos, Secretaria do Estado de São Paulo e Ministério da Saúde .

1.2 Descrição do produto:

Frascos plásticos descartáveis de 500 ml, que serão utilizados em coletas semanais, para análise físico químicas de água(flúor , pH, cloro, cor aparente, turbidez e metais) , e posteriormente encaminhadas ao Instituto Adolfo Lutz (em Ribeirão Preto) para análises atendendo assim às exigências do Programa PRÒ-AGUA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O PRÓ-ÁGUA é um programa de Vigilância e controle da qualidade da água de abastecimento consumida pela população, que é pactuado entre as esferas Federal, Estadual e a Municipal do Sistema Único de Saúde no País e que no estado de São Paulo é estabelecido pela Resolução SS nº 45, de 31/01/1992. Através do PRÓ-ÁGUA em Barretos, as equipes municipais distritais de Vigilância Sanitária coletam água da rede pública e soluções alternativas de abastecimento para análises rotineiras e sistemáticas.

O controle e vigilância da qualidade da água de consumo humano e o seu padrão de potabilidade estão estabelecidos na Portaria 888/2021 do Ministério

da Saúde, e também na Resolução Estadual SS 65 de São Paulo, de 12 de Maio de 2005. Neste monitoramento são avaliados alguns parâmetros físico-químicos e também bacteriológicos como coliformes totais, coliformes termotolerantes e bactérias heterotróficas.

Atualmente são coletadas através do programa, 250 amostras mensais de água no Município de Barretos (cidade e distritos).

Os resultados expedidos pelo Laboratório Adolf Lutz da cidade de Ribeirão Preto são avaliados e quando necessário são solicitadas medidas corretivas para adequar algum parâmetro que possa apresentar em desconformidade. Nestes casos são realizadas novas coletas para reavaliação até que o problema seja sanado.

VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA EM SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

Solução alternativa é toda modalidade de abastecimento coletivo distinta do sistema de público de abastecimento de água, incluindo, entre outras, fonte, poço raso e profundo, distribuição por veículo transportador, manancial superficial.

Quando utilizado para abastecer um grupo de pessoas (como um condomínio), é denominada solução alternativa coletiva, e quando o abastecimento é unifamiliar é denominada solução alternativa individual.

Em todos estes tipos de abastecimento, cabe ao responsável pela solução, tratar, controlar e monitorar a qualidade da água utilizada.

Compete a Vigilância em Saúde, através Sanitária, realizar análises e avaliar estes locais, com objetivo de monitorar o risco a saúde da população que consome esta água.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Será dispensa nos termos do art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. PLANILHA DE ITENS:

PRODUTO	QUANTIDADE(unidades)	REFERÊNCIA	MODELO
<i>Frascos plásticos descartáveis leitoso de 500 ml/cada</i>	<i>600 frascos</i>	<i>Sacos com 100 unidades cada, no valor de R\$ 82,10 cada saco</i>	<i>garrafa Plástica leitosa com tampa laranja</i>

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

5.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

5.1.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

5.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

5.1.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

5.1.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

5.1.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

5.1.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

5.1.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

5.1.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

5.2. Da contratada:

5.2.1 O prazo para entrega dos insumos licitados deverá ser em até 30 (Trinta) dias consecutivos, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os insumos dentro das garantias e datas de validade de no mínimo 12 meses subsequentes, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.2.3 Os insumos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias.

5.2.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 O preço deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais após a vírgula, equivalente ao preço de mercado na data da sessão pública.

6.1.1 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, adaptação, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo setor competente.

6.3 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, devendo conter o número do convênio e o nome do órgão concedente.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafada com duas casas decimais.

6.5 Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar a CND Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Estaduais abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.6 O CNPJ da empresa vencedora, constante da Nota Fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.7 Nos pagamentos efetuados pela Administração poderão ser feitas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o proponente está como responsável pela legislação vigente.

6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.2. As condições de entrega deverão obedecer aos critérios a seguir:

7.1.2.1. Os equipamentos deverão ser homologados pelo INMETRO e ANVISA ou órgão regulador competente.

7.1.2.2. É vedado à empresa licitante subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente Licitação.

7.2. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.3. As despesas decorrentes da entrega serão por conta da contratada.

7.4. O recebimento do equipamento, objeto desta licitação será realizado nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

7.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

7.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e características descritas no Edital e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7.4.3. Caso verifique-se a não conformidade do equipamento, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

ANEXO I

ITEM	Quantidade	TIPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOJA 1 Preço unitário				VLR. TOTAL
1	600	UN	Frascos plásticos descartáveis leitoso de 500 ml/cada	R\$ 82,10 -sacos com 100 unidades cada				R\$ 492,60 (600 unidades)

Aplicação:

Frascos plásticos descartáveis leitoso de 500 ml, que serão utilizados em coletas semanais, para análise físico químicas de água(flúor , pH, cloro, cor aparente, turbidez e metais), para serem realizadas aproximadamente 200 análises ;



Garrafa Plástica Leitosa com Tampa Laranja 500ml - 100 unidades

R\$ 82,10

Descrição

A garrafa leitosa é ideal para envase de sucos, detox, mel, caldo de cana, entre muitas outras bebidas.

Sua tampa possui rosca e lacre, uma vez fechado, ao abrir o lacre será rompido. Esse sistema assegura ao seu cliente um produto ainda mais confiável, trazendo uma credibilidade maior ao seu negócio.

Capacidade: 500ml

Quantidade necessária: 600 unidades

Barretos, 13 de março de 2026.

CRISTINA PARISOTO
Coordenadora da Vigilância Sanitária
Barretos SP

Angelo Roberto Gonçalves
Secretario Municipal de Saúde